



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

PORTARIA CONJUNTA INEA/UERJ N.º 294 DE 23 DE JUNHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA:

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Philippe Campello Costa Brondi da Silva, e o **REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, Mario Sérgio Alves Carneiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; a Lei 9.970, de 12 de Janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo SEI-070002/0012740/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º – Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Programa de Formação Continuada em Tecnologias Ambientais e de Sustentabilidade.

II – VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

III - DE/CONCEDENTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UO: 24320 - Instituto Estadual do Ambiente – INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente – INEA

IV: PARA: Executante: 40430 - Univerddidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UO: 40430 - Fundação Univerddidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 -Fundação Univerddidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V – CRÉDITO:

P.T. 24320.18.572.0435.5619 - Infraestrutura Tecnológica para o Desenvolvimento

ND: 4490

FONTE: 2.799.297

VALOR: R\$ 1.261.170,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil cento e setenta reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas

AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA

MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 24/06/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 25/07/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **54462407** e o código CRC **6BE2A4CC**.

Referência: Processo nº SEI-070002/012740/2022

SEI nº 54462407

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-4638